

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
CONCORRÊNCIA Nº 03/2015
PROCESSO Nº 17/2015

ANEXO XI - Matriz de Risco do Contrato de Concessão

O Contrato de concessão, nos termos da Lei n. 8.987/1995, é marcado pela delegação da prestação de serviços públicos por conta e risco do concessionário, que se remunerará, basicamente, através da cobrança de tarifa pública do usuário.

Desta forma, é fundamental que haja o detalhamento do risco na prestação dos serviços concedidos, com a especificação dos principais fatos em torno da prestação dos serviços e seu respectivo responsável, dando-se maior segurança jurídica e clareza ao contrato de concessão.

Neste contexto, e sem prejuízo das regras já constantes do Edital e da minuta do Contrato de Concessão (Anexo X), passa-se a apresentar a matriz de risco da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Caçador:

Riscos da Concessão dos Serviços	Poder Concedente	Concessionária
Erros, inadequações ou omissões na Proposta Vencedora		X
Danos à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução de obras ou prestação de serviços públicos, ressalvadas as situações de caso fortuito, força maior ou por culpa exclusiva de terceiro		X
Danos decorrentes de eventos cobertos pelos seguros obrigatórios		X
Alteração nas metas do Plano Municipal de Saneamento Básico ou dos demais Anexos do Edital, que importem na antecipação de investimentos ou em novos custos por parte da Concessionária, diferentemente daqueles previstos na Proposta Vencedora	X	
Alteração do Regulamento de Prestação de Serviços, que importe em novos custos à Concessionária	X	
Modificação unilateral do contrato	X	
Criação ou aumento de tributos e encargos legais, exceto o imposto sobre a renda	X	

Mudanças legislativas, inclusive de natureza tarifária, que impliquem aumento nos custos ou diminuição de receita por parte da Concessionária	X	
Decisão judicial que suspenda ou impeça a execução dos serviços concedidos, decorrentes de fato alheio à Concessionária	X	
Custos não previstos no Edital e seus anexos, decorrentes da outorga onerosa do uso da água captada para abastecimento ou do lançamento dos efluentes em corpos de água	X	
Obtenção dos recursos financeiros para o cumprimento das metas e dos investimento previstos na Proposta Vencedora		X
Risco cambial na obtenção dos recursos financeiros		X
Obtenção de licenças/autorizações ambientais, salvo se o atraso decorrer única e exclusivamente da omissão do órgão público competente para a expedição das respectivas licenças/autorizações		X
Erro nas projeções populacionais, nas estimativas de consumo per capita, nas estimativas de investimentos, nas estimativas de custos, de quantitativos ou prazos		X
Erros e defeitos de construção		X
Erros na elaboração de projetos e execução de obras pela Concessionária		X
Falhas ou danos causados por fornecedores ou subcontratados		X
Fatos anteriores à assunção dos serviços, a exemplo de passivo ambiental e danos a terceiros	X	
Falha no serviço de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, que gere dano à concessão ou aos usuários		X
Variação dos custos não gerenciáveis acima do índice de reajuste	X	
Atraso na transferência de bens ou na disponibilização de acesso pela Administração Pública	X	
Interferências com outras redes e equipamentos de entidades públicas ou privadas relacionadas ao uso do solo.		X
Problemas geológicos		X
Ausência de receita pela recusa do usuário conectar-se à rede pública de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário		X
Ônus decorrente de desapropriações ou servidões administrativas	X	
Atrasos ou omissões na realização de desapropriações e instituição de servidões, necessárias para a realização de obras ou para a prestação dos serviços públicos concedidos	X	

Novas determinações de autoridades públicas que impactem no nível de serviço, a exemplo de normativas regulatórias ambientais, sanitárias e do consumidor	X	
Responsabilidade por áreas degradadas na prestação dos serviços, adstrito aos fatos ocorridos a partir da assunção dos serviços pela Concessionária		X
Responsabilidade por poluição, inclusive sonora e olfativa, e erosão, adstrito aos fatos ocorridos a partir da assunção dos serviços pela Concessionária		X
Tumultos e comoções sociais, a exemplo de greves gerais e ocupações pela população	X	
Falta de segurança aos bens da concessão (vandalismo, furtos, roubos)		X
Impactos decorrentes de descobertas arqueológicas e patrimônio histórico, não previstas no Edital e seus anexos	X	
Atrasos decorrentes de eventos climáticos extraordinários	X	
Não obtenção de receitas extraordinárias previstas		X
Prejuízos pela redução da demanda por ressarcimento declarado pela autoridade pública competente	X	
Casos não expressamente listados acima e no Contrato de Concessão, que venham a alterar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão e não causados por culpa ou dolo da Concessionária	X	

Todos os riscos acima listados **devem ser interpretados em consonância com as regras previstas no Edital e seus anexos**, de modo que a listagem acima colacionada objetiva contribuir para a melhor elucidação da matriz de risco prevista na concessão dos serviços objeto da presente licitação pública.

Os fatos ensejadores de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, para mais ou para menos, deverão ser apurados nos termos do Contrato de Concessão, fazendo-se prova dos impactos financeiros na concessão dos serviços públicos.

Por fim, os casos omissos e não previstos no Edital e seus anexos deverão ser solucionados com base na legislação vigente e em respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, no intuito de preservar, concomitantemente, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a modicidade tarifária.